



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA DO COMÉRCIO DE ANGRA DO HEROÍSMO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS, NO ÂMBITO DA NOVELA “SENHORA DO MAR”

A **CÂMARA DO COMÉRCIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**, adiante abreviadamente designada por **CCAH**, com sede na Rua da Palha, n.º 4-14, 9700-144 Angra do Heroísmo, Pessoa Coletiva nº 512 007 551, representada pelo Presidente da Direção Marcos Duarte Machado do Couto, e pelo Vice-Presidente Carlos Jorge Belerique Ormonde, adiante designada por **Primeira Outorgante**;

E **MUNICÍPIO DE VELAS**, adiante abreviadamente designado por **CMV** com sede na Rua de São João, 9800-539 Velas, Pessoa Coletiva n.º 512 075 506, representada neste ato pelo Presidente do Município, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

Considerando a importância que o setor do turismo tem para a economia regional;

Considerando a relevância da promoção do destino Açores como um todo, mas também dos respetivos municípios, experiências turísticas e agentes económicos locais;

Considerando o contrato celebrado entre a SP Produções e a CCAH que tem como objetivo produzir, desenvolver, e comercializar, a novela “Senhora do Mar” que está a ser emitida na SIC, a qual se prevê que seja gravada nos Açores, nomeadamente nas Ilhas Terceira, São Jorge, Graciosa e Pico com um número de 230 episódios e tempo estimado de gravação de 7 meses, iniciado em Outubro de 2023;

Considerando que a filmagem da novela contribuirá para a divulgação e promoção da Região Autónoma dos Açores e, em particular, da Ilha de São Jorge, e seus municípios;

Considerando que a CCAH está responsável pela logística das gravações na novela quando ocorrerem na Região Autónoma dos Açores;



Considerando a necessidade de apoio para que sejam possíveis as filmagens na Ilha de São Jorge, nomeadamente apoio em custos com transportes que a equipa de produção e elenco possa necessitar durante as gravações;

Considerando que, para atingir os objetivos acima descritos, é indispensável dar continuidade à estreita e permanente colaboração entre a CCAH e a CMV para reforçar o turismo do concelho de Velas;

Acordam ambos Outorgantes celebrar um Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª**

##### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente Protocolo definir a forma de colaboração entre as Outorgantes para o apoio necessário em transportes que sejam necessários para as gravações da novela “Senhora do Mar” que ocorram na Ilha de São Jorge até 31-07-2024.

#### **CLÁUSULA 2ª**

##### **(Plano de Ação)**

Compete à CCAH o desenvolvimento do plano indicado na cláusula 1ª, tendo em conta as regras estipuladas no presente protocolo.

#### **CLÁUSULA 3ª**

##### **(Atribuições da Primeira Outorgante)**

A CCAH, no âmbito do presente protocolo, obriga-se a:

- A. Executar o plano indicado na cláusula 1ª;
- B. Elaborar um relatório de execução física e financeira do projeto;
- C. Enviar à CMV, por solicitação desta, todo o material informativo sobre as ações desenvolvidas;
- D. Publicitar, de modo adequado, que as ações realizadas no âmbito do presente protocolo são comparticipadas pela CMV;
- E. Disponibilizar elementos adicionais, quando solicitados pela CMV, relacionados com a execução do presente protocolo.



- F. Aplicar a comparticipação financeira referida na cláusula 5ª na execução do plano referido na cláusula 1.ª, no apoio em transportes que sejam necessários para as gravações da novela “Senhora do Mar” que ocorram na Ilha de São Jorge até 31-07-2024.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **(Atribuições da Segunda Outorgante)**

A CMV no âmbito do presente protocolo, obriga-se a:

- a. Assegurar a comparticipação financeira da sua responsabilidade;
- b. Avaliar o relatório final de execução física e financeira.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **(Financiamento)**

1. A CMV compromete-se a suportar o valor no montante total de 15.000,00 € (quinze mil euros), pela execução do plano referido na cláusula 1.ª.
2. O pagamento do apoio a que se refere o número anterior é efetuado nas seguintes condições:
  - a. 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) com a assinatura do presente protocolo;
  - b. 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros) até ao final de Maio de 2024;
  - c. 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros) até ao final de Julho de 2024;
3. Os pagamentos mencionados no número anterior serão efetuados pela CMV através de transferência bancária para o IBAN PT50 0059 0001 1091 7900 0886 9 da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **(Produção de efeitos e Cessação)**

1. O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e é válido para as despesas suportadas até 31.07.2024.



2. Qualquer das partes outorgantes pode propor, com antecedência mínima de 30 dias, a cessação do presente protocolo, em caso de manifesto incumprimento das obrigações nele previstas, ou em resultado da alteração do seu objeto.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

#### **(Disposição Final)**

O presente protocolo é feito em duplicado, composto por 4 páginas, destinando-se os dois exemplares a cada uma das entidades subscritoras.

Velas, 26 de Março de 2024

**PELA CÂMARA DO COMÉRCIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**

---

**PELO MUNICÍPIO DE VELAS**

---